



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 69/2022

PROJETO DE LEI Nº 58/2022

PROJETO DE LEI Nº 58/2022, QUE “REVOGA O ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.617 DE 06 DE MAIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Prefeito Municipal visa cumprir decisão judicial quanto à denominação dada ao Posto de Atendimento Municipal do Distrito de Taboão e Zona Rural.

PARECER:

O presente projeto de lei está redigido em linguagem parlamentar e obedece às regras da técnica legislativa.

Seu objetivo é revogar o artigo 2º da Lei nº 1.617/2021, que dera ao Posto de Atendimento Municipal do Distrito de Taboão e Zona Rural a denominação de “Joaquim Cassiano”, cumprindo decisão judicial exarada no processo nº 5001764-43.2022.8.13.0028.

Embora não tenha sido enviado cópia do processo a esta Casa, a assessoria jurídica ao consultá-lo, pode nos esclarecer que a motivação para a liminar é que o nome dado pertence a um cidadão vivo, o que fere o princípio da impessoalidade.

Desta feita, pouco há o que ser discutido quanto ao projeto. Vale ressaltar que o projeto em questão revoga apenas o artigo 2º da Lei nº 1.617/2021, continuando em vigência todo o restante da Lei.

CONCLUSÃO:

Face ao exposto, concluo baseado no Parecer Jurídico, que o presente Projeto é plenamente regular e legal, não havendo empecilhos para sua aprovação pela Câmara.


Pedro Vanderli de Rezende

Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

Manifestação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação:
Aprovamos o Voto da Relator, transformando-o em Parecer desta comissão.


Alexandro de Almeida Nardy
Presidente


José Maria de Paula
Membro

Bom Jardim de Minas, 26 de outubro de 2022.